

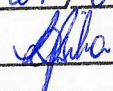


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.918/0001-04

## DECRETO Nº 114 DE 27 DE JULHO E 2026

|                                                                                                    |                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>PUBLICAÇÃO</b>                                                                                  |                                                          |
| O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA MANDA PUBLICAR O PRESENTE DOCUMENTO PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO. |                                                          |
| ( ) AFIXADO                                                                                        | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) QUADRO DE AVISOS |
| DE 27 / 07 / 26                                                                                    | A 26 / 08 / 26                                           |
|                   |                                                          |
| RESPONSÁVEL                                                                                        |                                                          |

Define as regras para locação de espaços no entorno da Praça Francisco Ribeiro Pereira, para instalação de barracas e food trucks por ocasião da Expofest - Festival do Morango 2026.

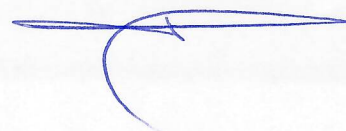
O Prefeito Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legal;

### DECRETA:

Art. 1º - A locação de espaço público para o uso de montagem de barracas e Food Trucks para a "Expofest – Festival do Morango 2026" começa no dia 29 de julho para comerciantes do Município de Estiva e de 30 de julho para comerciantes de outras localidades e termina com a locação de todas área disponível;

Art. 2º - Fica disponibilizada a data para o início da montagem das barracas de alimentação: Dia 01 de Setembro de 2026, conforme disposto abaixo:

- 1) **Setor A: R\$ 400,00** (quatrocentos reais) o metro linear (estacionamento na praça em frente à Rua Tia Dita);
  - a. A Barraca do Morango será dividida em 2(duas) partes, no início e no fim do estacionamento, e terá a medida 08x04m, com valor fixo de R\$ 1.260,00. Caso a solicitação de espaço seja feita por entidade conveniada com o município, não será cobra da taxa de locação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.918/0001-04

- 2) **Setor B: R\$ 400,00** (quatrocentos reais) o metro linear (estacionamento localizado na praça entre a divisa das ruas Professor Lindolfo Salles e Rua Geraldo Moura Leite).
- 3) **Setor C: R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) com medida 2x2, 3x3 ou 4x4, o espaço será destinado a comerciantes do Município de Estiva que não possuírem alvará de ambulante (localizada em frente a Rua Professor Lindolfo Salles até a Rua Joaquim Vicente).
  - a. Para ambulantes do município que já possuem o alvará, e ou participam da feirinha noturna ficam isentos de taxa.
  - b. Em caso de ainda ficarem espaços em aberto, os mesmos poderão ser repassados para comerciantes de outras localidades, calculado pelo metro linear.
- 4) **Setor D: R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) com medidas 2x2, 3x3 ou 4x4, o espaço será destinado a comerciantes do Município de Estiva que não possuírem alvará de ambulante (localizado em frente ao estacionamento da praça próximo a Rua Tia Dita).

§ 1º - As barracas de alimentação deverão ser desmontadas impreterivelmente no dia 08 de setembro de 2026;

§ 2º - Em caso de descumprimento dos prazos, será cobrada multa diária de 5 UFM;

Art. 3º - Para locação de 01 (um) espaço para instalação de brinquedos infláveis que será disponibilizado no estacionamento de baixo da Igreja Nossa Senhora Aparecida e o valor da locação será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Os requerentes deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 5º - As barracas de gêneros alimentícios, só poderão funcionar mediante apresentação do alvará da vigilância sanitária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.918/0001-04

**Parágrafo Único – É proibida a comercialização de bebidas ou similares em recipientes de vidro, por parte de ambulantes, barracas ou em estabelecimentos comerciais já existentes, em todo o entorno da Praça Francisco Ribeiro Pereira e Avenida Prefeito Gabriel Rosa, durante as festividades.**

Art. 6º - O espaço para locação será dividido em 04 (quatro) setores, e cada requerente deverá escolher seu setor no ato da marcação, por ordem de chegada;

Art. 7º - Os espaços serão disponibilizados gratuitamente para as pessoas que já possuírem alvará anual de ambulante no município, e ou participam da feirinha noturna desde que, solicitada a participação no evento e conforme espaço disponível.

Art. 8º - As guias emitidas no ato da marcação deverão ser pagas em até 05 dias. Após este prazo a marcação será cancelada e o espaço disponibilizado para outro interessado.

Art. 9º - Fica proibida a comercialização de produtos óticos, conforme Lei Estadual 15.777/2004.

**Art. 10º - Ficam proibidas emissões sonoras nas barracas.**

Art. 11º - As ruas do entorno da Praça Francisco Pereira, onde se encontram as barracas serão fechadas entre os dias 03 e 07 de setembro às 18h e reabertas às 07h, sendo permitido apenas o transito de veículos de passeio de moradores e comerciantes locais, para carga e descarga, ou garagem.

Art. 12º - Fica obrigatória a instalação de caixa de gordura nas barracas de gêneros alimentícios, que fizerem uso de pia e água.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.918/0001-04

Art. 13º - O lixo procedente das barracas deverão ser ensacados e disponibilizados para recolhimento, diariamente.

Art. 14º - Não será permitida a perfuração do asfalto nas ruas do entorno da Praça Francisco Ribeiro Pereira. Sujeito a multa de 2 UFM.

Art. 15º - Não será permitido nenhum tipo de comércio no interior da praça, exceto o Quiosque da APAE, o qual já está instalado.

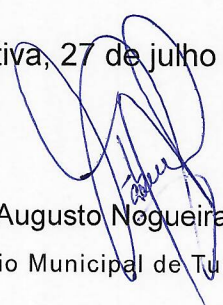
Art. 16º - A distância entre as barracas será de até 50 cm entre uma e outra. As barracas com tampa ou porta lateral serão cobradas pelo espaço utilizado.

Art. 17º - Para ligação elétrica individual de cada barraca ou food truck será cobrado o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

§ 1º - fica proibida a ligação elétrica em pontos de energia no interior da Praça Francisco Ribeiro Pereira, sem a devida autorização.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estiva, 27 de julho de 2026.

  
Fábio Augusto Nogueira de Noronha  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

  
VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO  
Prefeito Municipal de Estiva – MG